
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

O **Município de Nova Hartz**, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 4505/2023 e no parecer jurídico n.º 195/2023, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS** para contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público e de treinamentos de agentes políticos e servidores para atender as necessidades da Procuradoria e das Secretarias Municipais, para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas, conforme detalhado no estudo técnico e no termo de referência. O valor da contratação é de R\$46.488,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo valor mensal R\$3.874,00 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Nova Hartz, 23 de outubro de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:55E2D183

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/10/2023. Edição 3683
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>